

# <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº	

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 470/2025- SRP - MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS

O MUNICÍPIO DE **PINHEIRO MACHADO/RS**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 03/10/2025 - Horário: 09h.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006 ALTERADA PELA 147/2014.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até as 23:59h do dia 30/09/2025

# 1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob Registro de preços, de materiais esportivo para o Município de Pinheiro Machado/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.4.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

# 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.**As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta do orçamento de 2025 e 2026, do Município de Pinheiro Machado/RS.
- **2.2.** Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

# 3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



# PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. nº	

- 3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento de habilitação.

  4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

  4.1. A participação neste Pregão é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sociedades cooperativas enquadradas no art. 3\(\frac{1}{2}\) da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

  2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

  a) não atendam as condições do edital e seus anexos;

  b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

  c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

  d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que

  - apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artig 58 da Lei n° 11.101/2005;
  - e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
    f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
    g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

    3. Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:
    a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
    b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de atta
- **4.3.** Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

  - b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições
- de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

  4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

  4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apara a significação econômico-financeira.
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apts usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos con & Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadrame store como empresa de pequeno porte;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação de campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



# PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. nº	

- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências Editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

  4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

  4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado
- observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- **4.4.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 9\\$ da Lei nº 8.213/1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas

- 5.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os documento dos lances do licitados, após o julgamento dos lances do licitados, no prazo mínimo do superso do licitados de dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

  5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda se se senha.
- que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregações ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

# 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- **6.1.2.** Descrição de cada item ofertado;

Página 3 de 3



# PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. n°	

- **6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);
- **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidad do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualque
- outro pretexto.

  6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

  6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO **LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário & local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam en 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam etro conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

  7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

  7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo por todos os participantes.

  7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado efeito na fase de aceitação.

  7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

  7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

  7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

  7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

  7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão estabelecidas no Edital.

  7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último
- ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20(vinte) segundos & intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03(três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Página 4 de



# <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. n°	
11.11	
	1

- **7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol de consecução do melhor preço.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão se desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrade primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do meno lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (deza minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicada do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementa nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.
- 7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados, será realizado sorteio entre elas para que se identificação aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeir a critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência em relação ao produto estrangeir a critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência em relação ao produto estrangeir a critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência em relação ao produto estrangeir a critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência em relação ao produto estrangeir a critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência em relação ao produto estrangeir de critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência em relação ao produto estrangeir de conforme regulamento.
- 7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



# PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. nº	

- 7.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **7.25.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade de Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de

- 7.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

  7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital

  7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema 7.27.2. O Pregoeiro solicit
- adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

  7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

  8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

  8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a la constitución de la con

- adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Ed tal e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnistas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máxima fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirent materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

Página 6 de 3



# PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. nº		

- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outra informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitant classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03(três) dias úteis contados da solicitação.
- 8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. No caso de não haves entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante ser recusada.
- 8.7.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiros analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes \frac{1}{2}n\delta Termo de Referência.
- 8.7.3.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo se manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.3.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03(três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direit a tara transfer descartadas pela Administração de transfer de tran ressarcimento.
- 8.7.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveigos realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução de solidariedade emitida pelo fabricante.
- contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

  8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

  8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

  8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.



# PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. nº	

- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

- 9. DA HABILITAÇÃO

  9.1. Concluída a fase de julgamento das propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas 9.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

  1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais accumentado de sociedades comerci sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, en se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

  Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
- II.
- III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto privida Ativa da União;
  Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
  Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
  Certidão Negativa de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
  Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedidade do distribuidor da sede da licitante: IV.
- V.
- VI.
- VII.
- VIII. pelo distribuidor da sede da licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de \$\frac{1}{2}\$ IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Los do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 Ede 7 de julho de 2011;
- X. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram beneficios da Lei Complementar nº 123/2006.
- XI. Capacidade Técnica: Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome de licitante pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que compreto e aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o obrete da licitação.

  9.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assina
- de forma eletrônica, quando necessários.



# PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. n°	
11.11	
	1

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em formato digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Pregoeiro no momento da solicitação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.
- 9.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novo
- 9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novogo documentos, salvo em sede de diligência, para:
  a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
  c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
  10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
  10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo indicado no chat a contago de policitação de Propositor no cirtamo electrônico e adverá ser encaminhada no prazo indicado no chat a contago de policitação de Propositor no cirtamo electrônico e adverá ser encaminhada no prazo indicado no chat a contago de policitação de Propositor no cirtamo electrônico e adverá ser encaminhada no prazo indicado no chat a contago de policitação de Propositor no cirtamo electrônico e adverá ser encaminhada no prazo indicado no chat a contago de policitação de Propositor no cirtamo electrônico e adverá ser encaminhada no prazo indicado no chat a contago de policitação de policitaç

- da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

  10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

  10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução

- do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

  10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante procedência, vinculam a CONTRATADA.

  10.3.Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor globale.
- em algarismos e por extenso.
- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de 10.3.1.
- divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

  10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que  $\frac{1}{100}$ corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estação disponíveis na internet, após a homologação.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada come microempresa ou empresa de pequeno porto configuração. microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



# PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. nº	

- 11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

  12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública situação anulados e os que dele dependam;
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedos não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista para a segularização fiscal e trabalhist nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente

- procedimento licitatório.

  12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTA DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

  13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

  13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo encaminhado à autoridade superior, que poderá:

  13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

  13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

  13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente.

- 13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

# 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

# 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato de Contrat emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da



# PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. n°		

Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 15.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3.2.A CONTRATADA vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
  15.3.3.A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137 da Lei no 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
  15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão de contratação a contratação e o estabelecido no Termo de Referência.
- temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Pode Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa no 03/2018, e nos termos do Art. 6°, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de la contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de la contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de la contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de la contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de la contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de la contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de la contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de la contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de la contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de la contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de la contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de la contratado deverá regularizar a sua situação perante de la contratado d até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital of se recusar a assinar o contrato que a statul. se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação da sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordens de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventurais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

  16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

  16.1 O contrato/ata originário do presente certame, cujo prazo de execução é inferior a um ano, não softera

- reajuste.
- 16.2. O preço ajustado poderá ser alterado em caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente od § modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na Legislação Federal Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onero devidamente reconhecido em processo administrativo, em observância ao disposto no Artigo 124, II, "d", da &

- devidamente reconhecido em processo administrativo, em observância ao disposto no Artigo 124, II, "d", da Leta 14.133/2021.

  17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

  17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

  17.2. A fiscalização do contrato, originário deste certame, ficará a cargo de servidor designado, como responsaçes pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

  17.3. Demais condições de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

  18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

  18.1. As obrigações da Contratante e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

  Página 11 de 31



# PREFEITURA <u>DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº	

# 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- **20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- **20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

  20.1.4. Não assinar a ata de registro de preços, o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

  20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

  20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

  20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

  20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

  20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

  20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

  20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficara sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

  a) Advertência por escrito;

  b) Multa;

  c) Impedimento de licitar e contratar;

  d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

  20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

  20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cingo) intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cingo) dias, encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pinheiro Machado, as sanções administrati\( \frac{1}{2} \) as
- 20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratado. por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo e processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

  20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

  a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com solicitar.
- o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processor de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com o de stabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com o de stabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com o de stabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com o de stabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com o de stabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com o de stabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com o de stabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com o de stabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com o de stabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com o de stabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com o de stabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com o de stabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com o de stabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com o de stabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com o de stabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com o de stabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com o de stabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com o de stabelecer um acordo entre dois ou de stabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes entre dois ou de stabelecer um acordo entre dois ou de stabelecer un acordo entre dois ou de sta sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveir artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sus propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



# PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. n°		

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

# 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- **IMPUGNAÇÃO 21.2.** A e/ou **PEDIDO** DE **ESCLARECIMENTO DEVERÃO**
- EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. 21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando quando processor de certame. 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando processor de certame. 21.5.
- se amolda ao Art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada peles Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e administração.
- 21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem gera serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, se acompanhamento.
- 21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto 📆 contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procura pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

- 22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

  22.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nel a fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 22.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata&de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal configuration de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal configuration de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal configuration de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal configuration de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal configuration de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal configuration de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal configuration de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal configuration de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência poderá encaminhá-la para assinatura de Preços poderá encaminhá-la para assinatura de Preços para de Preços para de Preços poderá encaminha de Preços p aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINÇO) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

# 23. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha pessoais a que tenham acesso em razao do certame ou do cer



# PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. nº	

- 23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.
- 23.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 23.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 23.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente
- documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

  23.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos responsabilidades decorrentes da LGPD.

  23.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

  23.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 23.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamentes quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 23.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham 🕏 armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individua rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 23.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir
- 23.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessozios quando indicado pela autoridade competente em especial a ANDO LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

# 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certameona data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primaira.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasilia.

   DF.
- substância das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrade em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação o classica.
- **24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. n°	

- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10.O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão de contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem estadores. processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.12. O Município de Pinheiro Machado, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrent de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

  24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

  24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

  24.13.É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos a la convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

  24.12.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

- deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Nico de Oliveira, 763, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h, no mesmo endereço e período em que os autos do proces administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- **24.15.**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I Termo de Referência;
- **ANEXO II -** Modelo de Proposta de Preços;
- ksinado por 2 pessoas: JAQUELINÈCASTRO DOS SANTOS e Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiron ANEXO III - Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de F Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- **ANEXO IV** Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, ART. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- **ANEXO VI** Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
- ANEXO VII Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VIII Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



# PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. nº	

ANEXO X - Modelo De Declaração Conjunta; ANEXO XI – Minuta De Ata Registro De Preços.

Pinheiro Machado/RS, 04 de setembro de 2025.

**Jaqueline Castro dos Santos** Secretária da Educação, Cultura e Desporto

Laura Ratto Finkler

Secretário da Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso



# <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. n°	

# ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

# Pregão ELETRÔNICO Nº 470/2025- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2025

SESSÃO PÚBLICA: \_\_/\_\_/2025, às xxh.

# IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃ	RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ	: INSC. EST.:					
<b>OPT</b> A	ANTE PELO SIMPLES? SIM ( )	NÃO(	)			
ENDI	EREÇO:					
BAIR	BAIRRO: CIDADE:					
CEP:	CEP: E-MAIL:					
TELE	TELEFONE: CONTATO DA LICITANTE:					
BANG	BANCO DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
N° DA AGÊNCIA:						
ITE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR
NS	•				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ...... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ara verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/99D9-69B4-B634-0BE0 e informe o código 99D9-69B4-B634-0BE0



À

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. n°		

# ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA **HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICO Nº 470/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2025

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO		
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.		
DODEL DOD DO DO	ADAMO AGON	ADO NA
, PORTADOR DO RG,	ABAIXO ASSIN	ADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,		, CNPJ
, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE S ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACAT	DUJEITA AS CO	NDIÇUES
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PE		
QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QU		
ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DE		
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PRE		VILGIGIL
	12 1 0 .	
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A IN	IEXISTÊNCIA D	E FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU		
DONEIDADE DA PROPONENTE.		
EM, _	DE	_ DE 2025.
(A CON A TUD A DO DECDONGÁ VEL E O	DE)	
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E C	PF)	
		Página 18 c

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/99D9-69B4-B634-0BE0 e informe o código 99D9-69B4-B634-0BE0



# PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. n°	

# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO Nº 470/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

, INSCRITO NO CNPJ N°	OR(A) DA CARTEIRA A FINS DO DISPOSTO MENOR DE DEZOITO
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, APRENDIZ ( ) $^{\mathrm{l}}$ .	NA CONDIÇÃO DE
	(DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)	AQUELINE CASTRO DOS SANTOS ® LAURA RATTO FINKLER
	QUELINE CASTRO DOS
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.	Of Spessoas: Página <b>19</b> de
2000 Aque. On 6000 diffinativo, dissilidad di Fessalva defina.	Página <b>19</b> de

'ara verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/99D9-69B4-B634-0BE0 e informe o código 99D9-69B4-B634-0BE0

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. nº	

# ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

# Pregão ELETRÔNICO Nº 470/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 470/2025,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 470/2025,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 470/2025,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 470/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 470/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 470/2025**QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 470/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 470/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 470/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

 DE	DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

ara verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/99D9-69B4-B634-0BE0 e informe o código 99D9-69B4-B634-0BE0 ssinado por 2 pessoas: JAQUELINE CASTRO DOS SANTOS e LAURA RATTO FINKLER



# <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. n°	

# ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 470/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- ( ) MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

# **OBSERVAÇÕES:**

- •ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- •A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ara verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/99D9-69B4-B634-0BE0 e informe o código 99D9-69B4-B634-0BE0 ssinado por 2 pessoas: JAQUELINE CASTRO DOS SANTOS e LAURA RATTO FINKLER



# <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº	

EM, DE DE 2025.

CRC:

# ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 470/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2025

À

# MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR, PORTADOR
DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E DO CPF Nº, DECLARA
NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA
ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL,
ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM
LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM
COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ara verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/99D9-69B4-B634-0BE0 e informe o código 99D9-69B4-B634-0BE0 Basinado por 2 pessoas: JAQUELINE CASTRO DOS SANTOS e LAURA RATTO FINKLER



# PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. nº		

# ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 470/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2025

LOCALIZ	ì	SOCIAL		PRESA), DECLARA,	CNPJ EM
FORMIDADE COM A LE	EI Nº 14.133/2021,	QUE CUMP	RE TODOS	OS REQUI	SITOS
A HABILITAÇÃO PARA	A ESTE CERTAI	ME LICITAT	TÓRIO NO	MUNICÍPIO	O DE
IEIRO MACHADO – PRI	EGÃO ELETRÔN	ICO Nº 470/2	025		
		, .	DE	DE	E 2025.
					Página <b>23</b> d
_	REPRESENTA	NTF I FGAI			
	REF RESERVITE	TOTAL ELECTIC			



# PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. nº	

# MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

	(Razão			licitante),	
, estabelecida no (a)					, neste a
epresentada pelo(a) Sr. (a).				(repr	esentante
npresa e qualificação do mesmo, constandortador(a) de CI/RG nº, CPF nº a Lei:					
A inexistência, no quadro da empresa, de solateral ou por afinidade <b>até</b> o <b>3º</b> ( <b>terceiro</b> ) <b>gr</b> es eservidores que atuem no Setor de Licitaç esponsável pela elaboração de projeto básico refeito, Secretários e Diretores Municipais;	rau, ou ainc ões e Con ; ou relaçã	la, que sej tratos; na o de pare	am có Secr	onjuges ou o etaria/Direto o com o Pr	companheir oria, servic refeito, Vic
Que atende à obrigatoriedade de contratar e ronforme disposto no Art. 1º da Lei 10.097/20 orte e as entidades sem fins lucrativos;					
Que atende à reserva de cargo prevista em Lei revidência social e às regras de acessibilidade 3 da Lei 8.213/91;				<del>-</del>	
Que não tenha celebrado contratos com a xtrapolem a receita bruta máxima admitida par orte (Art. 4°, § 2° da Lei n° 14133/2021), (se for	a fins de en	•		•	
Que suas propostas econômicas compreender	n a integra	lidade dos	s cust	os para ate	ndimento d
lireitos trabalhistas assegurados na Constitui	-				
nfralegais, nas Convenções Coletivas de Trabal a data de entrega das propostas.	ho e nos ter	mos de aj	ustam	iento de con	iduta vigent
	Xxx	xxxx Xxx	xxxx/	XX, xx de x	xxxx de 202
Assinatura e Carimbo do lic	citante ou se	eu Represe	entant	e Legal	

# PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

Setor de Licitações

Fl. n°	

# ANEXO XI - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxx/2025

Ata de Reg	istro d	le Preço	que	entre	S1	firma	m	C
<b>MUNICIPIO</b>	) DE	PINHE	IRO	MA(	CHA	ADO	e	г
empresa					_ 0	bjetiva	anc	lc
REGISTRO	DE	PREÇOS	S O	BJET	IVA	ANDO		A
AQUISIÇÃO	DE M	<b>IATERIA</b>	IS E	SPOR	ΓΙν	OS.		

Aos	dias do mês de	_de dois mil e	, na Prefeitura Municipal de
Pinheiro	Machado, presentes de um lado o	MUNICIPIO DE P	INHEIRO MACHADO, CNPJ
88.084.94	2/0001-46, neste ato representado pelo	Prefeito Municipal, S	Sr. Ronaldo Costa Madruga aqui
denomina	do simplesmente CONTRATANTE e	, de outro, a empresa	a, CNPJ nº
	, com sede no	, Município de	/, aqui denominada
"PROMI	TENTE FORNECEDORA", nos terr	mos da Lei nº 14.13	3/2021 e demais normas legais
aplicáveis	, considerando o resultado do Pregão Ele	etrônico nº. 470/2025,	para REGISTRO DE PREÇOS,
firmam a	presente Ata de Registro de Preços,	em conformidade a l	egislação pertinente mediante as
seguintes	clausulas e condições:		

# CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, Pregão Eletrônico nº. 470/2025; Ata Registro de Preço nº. xxx/2025, o qual fica fazendo parte integrante da presente Ata, **Independentemente** de Anexação ou Transcrição.

1.2 O preço contratado, as especificações do objeto, as quantidades dos produtos, e as demais condições

ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do produto	Marca/e ou Fabric.	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço. Total	
XX	XX		XX	XX	XX	XX	
	Total Geral xx						

1.3 Conf. Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

# CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar do dia (xxxxx), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2 Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados integralmente, adicionando-se novo quantitativo equivalente ao previsto na ata original.
- 2.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. nº	

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

# CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 3.1 Os preços fixados nesta ARP, são considerados completos, abrangendo todos os custos.
- 3.2 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.
- 3.3 Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da "PROMITENTE FORNECEDORA", implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- 3.4 Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a "PROMITENTE FORNECEDORA", deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta ARP.
- 3.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 3.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 3.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.10. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 3.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 3.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

# PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. nº		

- 3.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.15.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE.

- 4.1 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 4.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- **4.3** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.
- 4.4 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União - TCU:
  - "Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:
  - os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
  - ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
  - ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos."

# CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO.

- **5.1** O objeto somente será aceito se atender claramente a descrição.
- 5.2 A vencedora responderá pela qualidade do objeto entregue e qualquer problema que surgir devido a sua má execução será sob sua responsabilidade.

# CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA "PROMITENTE FORNECEDORA".

- **6.1** Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.
- **6.2** Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

ara verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/99D9-69B4-B634-0BE0 e informe o código 99D9-69B4-B634-0BE0 inanceiro do com a inanceiro, os estão rato; equências enos."

Vido a sua Página 27 de 31

# ira verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/99D9-69B4-B634-0BE0 e informe o código 99D9-69B4-B634-0BE0



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. nº		

- 6.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela entrega do objeto determinado pela CONTRATANTE.
- **6.4** Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.
- 6.5 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6.6 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 6.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- 6.8 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- **6.9** Designar profissional responsável pela entrega do objeto;
- 6.10 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;
- **6.11** Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- 6.12 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 6.13 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 6.14 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- radico de Santos e Laura de Santos serialidade des secinalitas socios e transferanciales de Santos serialidade des secinalitas socios e transferanciales de Santos de 6.15 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- **6.16** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.
- 6.17 Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

# CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 7.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Fl. nº

# TO DATE OF THE PARTY OF THE PAR

# <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CLAUSULA OITAVA – DAS ENTREGAS

- **8.1** A entrega deverá ocorrer, na sede do Município de Pinheiro Machado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento, pela empresa, da Nota de Empenho.
- 8.1.1. A Nota de Empenho será considerada recebida na data do envio pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do Fornecedor consultar seu correio eletrônico diariamente.
- 8.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado à Autoridade competente a prorrogação, mediante justificativa.
- 8.1.3. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/materiais de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação da Secretaria responsável.
- 8.2. A entrega deverá ser realizada, sem ônus para a Municipalidade.
- 8.2.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, localizada na Av. Protásio Alves, nº 496 Centro, CEP 96.470-000 Parque Rodoviário Municipal, Pinheiro Machado/RS.
- 8.3. A conferência dos itens ficará a cargo da Comissão de Recebimento acompanhada pelos fiscais, que deverão fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas da entrega.
- 8.3.1. O Município informará à Fornecedora, em até 03 (três) dias, quaisquer divergências do produto entregue com as especificações exigidas no presente Termo de Referência e nos respectivos Edital e Ata de Registro de Preços.
- 8.4. Todos os produtos/materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
- 8.5. Tanto o transporte como a entrega dos materiais no local designado serão de inteira responsabilidade exclusiva da Fornecedora, sem que haja qualquer custo adicional possa ser incluso posteriormente.
- 8.7. Os produtos/materiais deverão estar dentro dos padrões exigidos neste Edital e de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos reguladores.
- 8.8. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da notificação, o produto/material, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 8.9. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.
- 8.10. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.11. Os materiais poderão ser aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade deles.

# CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas sanções administrativas previstas no ANEXO I – Termo de Referência.

# CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **10.1**. A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nas seguintes hipóteses:
- 10.1.1. Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

# Fl. nº força maior, comprovado

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

- **10.1.2**. Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.
- **10.1.3.** Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.
- **10.1.4.** Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.
- **10.1.5.** Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.
- **10.1.6**. Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.
- 10.1.7. Dissolução da "PROMITENTE FORNECEDORA".
- **10.1.8**. Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.
- **10.1.9.** Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE.**
- **10.1.10.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.
- 10.2. Caso o CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a "PROMITENTE FORNECEDORA", cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- **10.3.** Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório.
- **10.4.** A presente Ata de Registro de Preços será acancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou:
- **10.4.1.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;
- 10.4.2. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão deles;

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **11.1** A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto no instrumento de contratação.
- **11.2** Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.
- **11.3** A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.
- 11.4. Demais cláusulas referentes à fiscalização estão previstas no ANEXO I Termo de Referência.



# <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

Fl. nº	

RONALDO COSTA MADRUGA

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

REPRESENTANTE LEGAL

12.1Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Pinheiro Machado, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 02 (duas) vias de igual teor.

Pinneiro Machado/RS, de	de 2025.	
	_	 



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99D9-69B4-B634-0BE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAQUELINE CASTRO DOS SANTOS (CPF 000.XXX.XXX-40) em 15/09/2025 14:02:21 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LAURA RATTO FINKLER (CPF 011.XXX.XXX-02) em 15/09/2025 14:05:13 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/99D9-69B4-B634-0BE0